

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 945, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h de Delmiro Gouveia - AL, Opção V, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Município de Delmiro Gouveia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.125/GM/MS, de 4 de agosto de 2015, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II), localizada no Município de Delmiro Gouveia (AL), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V - da Qualificação, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 66934, constante do NUP-SEI nº 25000.116914/2015-15, a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h de Delmiro Gouveia, Opção V, nova), localizada no Município de Delmiro Gouveia (AL).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Município de Delmiro Gouveia, para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, IBGE 270240, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Código de incentivo	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
AL	Delmiro Gouveia	270240	7641117	66934	Opção V	82.02	25000.116914/2015-15	R\$ 1.500.000,00	Municipal

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Divulga a relação dos entes federados que celebraram Termo de Compromisso de Renovação de Adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde e as vagas disponíveis, nos termos do Edital SGTES/MS nº 10, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processamento eletrônico da renovação e adesão dos entes federados aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde e das vagas disponíveis, nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 do Edital SGTES/MS nº 10, de 10 de maio de 2019, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Divulga a relação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, com inscrição validada para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, e aptos a escolha de municípios, nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, com inscrição validada e aptos a etapa de indicação dos municípios na primeira fase da chamada pública para adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos dos subitens 5.6 do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.gov.br>.

Art. 2º Os profissionais de que trata o art. 1º deverão proceder à indicação dos municípios, nos termos dos subitens 6.1 do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019, no prazo indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.gov.br>, sob pena de não avançar nas demais etapas, nos termos do subitem 6.5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 186, DE 5 DE JUNHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da atribuição prevista no Regimento Interno Administrativo do MPF (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015), em seu Art. 33, XIII, com a redação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 44, de 30 de janeiro de 2019, e considerando decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.14.000.000484/2014-50, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica SOS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.684/0001-67, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o Edital de Licitação nº 14/2012, em seu CAPÍTULO X, Item 1, e a Ata de Registro de Preços nº 29/2012, em sua CLÁUSULA OITAVA, Itens 1 e 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CONRADO LOULA

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MAIO DE 2019

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa E-Box Comércio e Representações Eireli ME.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa E-Box Comércio e Representações Eireli ME, localizada na Avenida Visconde de Taunay, Sala 01, Quadra 41, Lote 35, Bairro Jundiá - Anápolis (GO), inscrita no CNPJ sob o n. 24.401.032/0001-67, abandonou o Contrato 2017/192, incorrendo em inadimplemento total da obrigação assumida, conforme apurado no Processo nº 413.309/2018, resolve:

Aplicar à E-Box Comércio e Representações Eireli ME a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (item nº 4 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2017).

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 381, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre limitação de empenho e movimentação financeira - 2º bimestre de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, e o que consta no Ofício CJF nº 0035339, de 03 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica Indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 2.473.793,00, consignados às Unidades da Justiça Federal da 2ª Região na Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº TRF2-PTP-2019/00175, de 01/04/2019.

REIS FRIEDE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 285, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, no exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução n. CJF-RES 2014/00317, de 24 de outubro de 2014 e ainda, considerando o teor do Ofício N. 0035366 do Conselho da Justiça Federal de 31/05/2019, resolve:

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 6.071.839,00 (seis milhões, setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais) consignados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas respectivas Seções Judiciárias na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO

